



Câmara Municipal

da Estância Turística

- Capital Nacional

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral nº 1269/2020
Data: 18/05/2020 Horário: 12:19
LEG - IND 324/2020

INDICAÇÃO

ASSUNTO: Sugere a criação de Projeto de Lei que Recomenda a entrada de até cinco pessoas por caixa aberto nos supermercados, para prevenção de transmissão da COVID-19.


Destinatário: Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve requer que seja encaminhada a Senhora Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga, a sugestão de criação de Projeto Lei, conforme cópia anexa a este.

JUSTIFICATIVA: A medida proposta é devido ao aumento significativo nos estabelecimentos durante a Semana Santa e Dia das Mães, o que possibilita o risco de transmissão da COVID-19. Os cuidados devem ser redobrados ao executar tarefas do cotidiano.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 18 de maio de 2020.


ALLINY SARTORI
Vereadora – SD

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP



“RECOMENDA A ENTRADA DE ATÉ CINCO PESSOAS POR CAIXA ABERTO NOS SUPERMERCADOS, PARA PREVENÇÃO DE TRANSMISSÃO DA COVID-19”.

(Projeto de Lei nº...../2020, de autoria da Vereadora Alliny Sartori).

Art. 1º Recomenda a entrada de até cinco pessoas por caixa aberto nos supermercados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os próprios estabelecimentos deverão disciplinar o tempo de permanência nos locais.

Art. 2º As pessoas, para terem acesso aos supermercados, devem estar paramentadas com máscaras para evitar contágio no interior dos estabelecimentos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.